

ESTATUTO DE NÚCLEOS

NÚCLEO de ESTUDOS E PESQUISA

SOBRE A CIDADE - *LOCUS*

Alfenas - MG

Capítulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O LOCUS é uma entidade sem fins lucrativos, com duração ilimitada, sob a supervisão da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS, constituindo um projeto de extensão, sob a orientação de um Professor-Coordenador.

Art. 2º - O LOCUS tem sua sede nas dependências da UNIFENAS, em local determinado pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 3º - O LOCUS visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada, centrando suas ações no âmbito de seus objetivos.

§ 1º - Na área de ensino são objetivos do LOCUS:

- a) Promover atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos;

§ 2º - Na área de pesquisa são objetivos do LOCUS:

- a) Desenvolver trabalhos científicos no intuito de promover pesquisas que visem aprimorar técnicas de procedimento e abordagem dos objetivos do Núcleo.
- b) Produzir projetos de pesquisa que possam contribuir para o desenvolvimento dos membros.

§ 3º - Na área de extensão são objetivos do LOCUS:

- a) Proporcionar aos integrantes do LOCUS a participação em atividades assistenciais na comunidade;
- b) Possibilitar a capacitação de seus integrantes com relação às questões exigidas pelo assunto;
- c) Estender o conhecimento de sua área de atuação aos demais estudantes de outras áreas não associados ao LOCUS através de cursos, palestras, simpósios e jornadas;
- d) Promover atividades educativas, preventivas e assistenciais na comunidade;
- e) Participar de Eventos Internos e Externos relativos aos objetivos do Núcleo;
- f) Participar de reuniões convocadas pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
- g) Promover intercâmbio entre os demais núcleos.

ESTATUTO DE NÚCLEOS

§ 4º - Constituem objetivos específicos do LOCUS:

- a) Participar de programas e eventos promovidos pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários, em especial do Programa UNIFENAS na Comunidade;
- b) Promover pesquisa e extensão sobre mobilidade, acessibilidade, sustentabilidade e atividades afins que comtemplam assuntos sobre a cidade pelos interesses disciplinares da arquitetura e do urbanismo;
- c) Proporcionar, campo de atuação para atividades acadêmicas complementares, extracurriculares, oferecendo um leque ampliado de possibilidades de formação profissional ao aluno da UNIFENAS, bem como oferecer um serviço de benefícios a sociedade.

Capítulo II

Dos membros e seu funcionamento

Art. 4º - O LOCUS poderá ter as seguintes categorias de membros: aspirante, efetivo, colaborador e orientador.

Art. 5º - O número de membros do LOCUS não será fixo e poderá ser alterado de acordo com as necessidades do Núcleo.

Art. 6º - A admissão dos membros aspirantes será realizada de acordo com a demanda das atividades realizadas pelo Núcleo através de ficha de inscrição, na qual o acadêmico estará se comprometendo a respeitar o presente estatuto.

§ 1º - A inclusão de novos membros no LOCUS poderá ser precedida de processo seletivo que constará de uma entrevista. Caso o número de interessados em ingressar no Núcleo seja maior que o número de vagas disponíveis, o preenchimento das mesmas se dará através de um processo seletivo previamente definido e divulgado, envolvendo, se necessário, prova e entrega de currículo;

§ 2º - A comissão de seleção do LOCUS irá avaliar o interesse do acadêmico durante a entrevista, podendo não aceitar sua admissão no Núcleo.

Art. 7º - O membro aspirante passará por período de observação de 3 (três) meses, sendo automaticamente convertido em membro efetivo da LOCUS caso o mesmo cumpra com os deveres previstos no presente estatuto.

Art. 8º - O membro orientador será um profissional da área que comprovadamente dedique-se ao estudo do tema central do Núcleo e que se comprometa a instruir os membros do LOCUS

Art. 9º - O membro colaborador será aquele que contribui com sua experiência, de maneira eventual, para o desenvolvimento das atividades do Núcleo.

Art. 10 - Os membros que não cumprirem as normas da LOCUS previstas no presente estatuto poderão ser desligados do Núcleo pela Diretoria.

Parágrafo único - São deveres de todos os membros do LOCUS

- I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

ESTATUTO DE NÚCLEOS

- II. Comparecer, no mínimo, a 80% das atividades do Núcleo;
- III. Colaborar com as atividades do Núcleo;
- IV. Contribuir para que os objetivos do Núcleo sejam alcançados.

Art. 11 - Anualmente será emitido certificado de participação no LOCUS para os membros efetivos.

Parágrafo único: Nenhum membro do Núcleo terá qualquer tipo de remuneração ou *pró-labore*.

Capítulo III

Dos órgãos dirigentes

Art. 12 - Serão órgãos dirigentes do LOCUS

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 13 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Estudar, modificar e aprovar estatutos;
- c) Aprovar diretrizes do programa de trabalho definidas pela Diretoria;
- d) Apreciar e julgar em última instância os fatos relacionados à Diretoria e aos membros;
- e) Deliberar nos casos em que este Estatuto seja omissivo, em reunião a ser convocada com 5 (cinco) dias de antecedência pela Diretoria.

§ 1º - As Assembleias Gerais ocorrerão pelo menos 1 (uma) vez por semestre, com caráter ordinário;

§ 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente em exercício ou mediante a solicitação por escrito e com a assinatura de metade mais um dos membros do LOCUS. A convocação será feita mediante circular interna com antecedência mínima de 48 horas;

§ 3º - Dela participam todos os membros do Núcleo, sendo que somente os membros efetivos e 1 (um) representante dos membros aspirantes têm direito a voto;

§ 4º - O quórum mínimo da Assembleia Geral é de dois terços ($\frac{2}{3}$) do total de membros efetivos do LOCUS para a primeira convocatória e não exige quórum mínimo na segunda convocatória;

§ 5º - As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos e registradas em Ata;

§ 6º - Somente poderão fazer parte da Diretoria e demais órgãos e serão membros do LOCUS os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIFENAS.

ESTATUTO DE NÚCLEOS

Art. 14 - A Diretoria é órgão executivo do LOCUS e constarão de:

- a) Presidente
- c) Secretário(s)
- d) Tesoureiro(s)
- e) Coordenador Científico
- f) Coordenador Social e de Comunicação

§ 1º - Serão elegíveis para os cargos da diretoria somente os acadêmicos efetivos do LOCUS

§ 2º - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, eleita nas Assembleias Gerais, podendo ocorrer a reeleição do cargo por mais uma vez;

§ 3º - As eleições serão realizadas no mês de novembro de cada ano e a posse da nova Diretoria será feita no mês de dezembro;

§ 4º - O membro do LOCUS não poderá acumular as mesmas funções de Diretoria em dois ou mais núcleos.

§ 5º - O LOCUS deverá comunicar a mudança de Diretoria, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 15 - São atribuições do Presidente:

1. Representar o LOCUS
2. Fiscalizar a efetivação das atividades previstas no cronograma;
3. Assinar ofícios;
4. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
5. Presidir as reuniões do Núcleo;
6. Participar das reuniões e assembleias quando convocadas pela Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários;
7. Informar à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários quaisquer mudanças ocorridas na Diretoria e no Estatuto;
8. Coordenar as ações do Núcleo com entidades públicas e particulares;
9. Apresentar balanço das atividades realizadas pelo Núcleo;
10. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
11. Planejar o processo de sucessão da Diretoria.

Art. 16 - Compete aos Secretários:

ESTATUTO DE NÚCLEOS

1. Elaborar o cronograma das reuniões, apresentações, pautas, atas e listas de frequência;
2. Organizar e manter atualizados o quadro social e os arquivos do Núcleo;
3. Secretariar todas as reuniões LOCUS fazendo as respectivas atas em livro próprio;
4. Encarregar-se do expediente e da correspondência do LOCUS
5. Entregar na Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários todos os relatórios relativos às atividades do Núcleo.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

1. Administrar e organizar receitas e despesas referentes tanto à manutenção do Núcleo quanto a realização dos eventos do Núcleo;
2. Prestar contas semestralmente a respeito das movimentações financeiras do Núcleo;
3. Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos financeiros.

Art. 18 - Compete ao Coordenador Científico:

1. Organizar, estimular e manter registro de toda a produção científica do Núcleo;
2. Incentivar a publicação de artigos e participação em congressos e áreas afins;
3. Propor temas para projetos de extensão e pesquisa;
4. Firmar propostas de pesquisas com orientadores e colaboradores.

Art. 19 - Compete ao Coordenador Social e de Comunicação:

1. Viabilizar comunicação interna dos integrantes do LOCUS por meio de circular interna e por meio do Site dos Núcleos;
2. Estruturar e viabilizar a presença de professores convidados para participação dos eventos promovidos pelo Núcleo;
3. Negociar com outras entidades as ajudas de custo, quando for o caso;
4. Organizar e mandar confeccionar os materiais necessários à divulgação dos eventos do Núcleo;
5. Convidar orientadores e/ou colaboradores para discursarem sobre algum tema nos encontros do Núcleo;
6. Propor à Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários convênios com instituições no intuito de viabilizar os projetos do LOCUS na extensão universitária bem como para capacitar os componentes do mesmo;
7. Convocar comissões específicas para viabilizar algum evento do Núcleo.

ESTATUTO DE NÚCLEOS

Capítulo IV

Do código disciplinar

Art. 20 - Os integrantes LOCUS devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

Art. 21 - A frequência mínima dos membros aspirantes e efetivos nos encontros do Núcleo é de 80%, e nas atividades práticas de 100%.

Art. 22 - Os acadêmicos, em suas interações com a comunidade, colegas e profissionais da área, deverão observar e cumprir as normas éticas profissionais.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Art. 23 - O LOCUS terá um Conselho Fiscal constituído por três membros mais dois suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e aprovar as prestações de conta;
- II. examinar, a qualquer época, os livros e documentos do LOCUS
- III. lavrar em livro de atas e pareceres o resultado dos exames procedidos;
- IV. acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

Capítulo VI

Das disposições transitórias

Art. 25 - Os membros ocupantes dos cargos de Diretoria, uma vez encerrados seus mandatos, não são responsáveis pelas obrigações contraídas em nome do LOCUS em virtude do ato de gestão, salvo em casos comprovados de irregularidades.

Art. 26 - No caso de extinção do Núcleo, será feito um balanço geral e o resultado do patrimônio será doado para entidades benfeicentes escolhidas em Assembleia Geral e em acordo com a Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Art. 27 - Extraordinariamente, na ausência de membros efetivos dispostos a ocupar cargos de Diretor, estes poderão ser ocupados por membros aspirantes.

Art. 28 - Este Estatuto somente poderá ser modificado por deliberação dos membros Titulares em Assembleia Geral, em comum acordo com a Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários, especialmente convocada para este fim.

ESTATUTO DE NÚCLEOS

Art. 29 - Os casos omissos e dúvidas que por acaso surjam neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Assembleia Geral, dando preferência ao de instância superior.

Art. 30 - Este Estatuto foi discutido e aprovado na Assembleia Geral Constituinte do LOCUS entrando em vigor após o parecer final da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Parágrafo único - Após a aprovação do Estatuto, poderá a Diretoria providenciar o registro do LOCUS em cartório competente para os fins de constituição de pessoa jurídica e para os fins de direitos admitidos.

Art. 31 - O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Alfenas, 15/05/2018.

Diretoria:

Parecer da Diretoria de Extensão e Assuntos Comunitários: